



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, **evitar propostas com valores inexecutáveis**, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 048/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006863-21.2018.4.01.8004

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Bahia, por intermédio do Pregoeiro **Soloney Lopes Valois**, designado pela Portaria nº. 6245019, de 09 de junho de 2018, da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Lei n. 12.349/2010, Decreto n. 5.450/2005, Lei Complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei n.12.846/2013, Instrução Normativa n. 02/2010 – MPOG, demais normas que regem a matéria independente de transcrição e Processo Administrativo n. **0006863-21.2018.4.01.8004**.

1 – DA ABERTURA

1.1 No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 10 de outubro de 2018
HORA: 14:00 H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL: Sítio www.comprasnet.gov.br

1.2 Não havendo expediente na data marcada, ou na impossibilidade de abertura da sessão, a reunião ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para **prestação do serviço contínuo** de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compõem o sistema de ar condicionado tipo VRF da sede da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Vitória da Conquista – BA, além de intercambiadores de calor, splits, cortinas de ar e exaustores, incluindo, ainda, a instalação de 07 splits usados, que serão fornecidos pela Subseção, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I deste Edital.

2.1.1. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

2.2 Constituem anexos do presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II- Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – **Termo de Contrato**;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- d) Anexo IV - Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n. 1.234/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações dos arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006);
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (dissolução, fusão, cisão ou incorporação),

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentem os documentos nele exigidos e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br.

3.2 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.5 Não poderão participar desta licitação:

- 3.5.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 3.5.2. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.5.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.5.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.5.5. Cooperativa de mão-de-obra, conforme a Súmula n. 281/2012, TCU;
- 3.5.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- 3.5.7. Empresa que tenha sido suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, conforme posicionamento do Tribunal de Contas da União. O que significa dizer que a licitante não poderá contratar com a Justiça Federal da Bahia, caso a sanção administrativa relativa ao citado dispositivo tenha sido imposta por esta Administração;
- 3.5.8. Empresa que tenha sido impedida de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;
- 3.5.9. Empresa que tenha entre seus empregados, colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/2012, CNJ.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasnet.gov.br.

4.1.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor total para o item cotado, no período de 08 horas de 27 de setembro de 2018 às 14 horas de 10 de outubro de 2018 (Horário de Brasília), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

5.1.1 A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.1.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta encaminhada via sistema eletrônico.

5.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.1. O pregoeiro poderá estipular prazo para manifestação ou esclarecimento do licitante, via chat.

5.3.2. A pedido do licitante – via chat e justificadamente, o prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desta SJBA, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

5.4 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.5 Nas propostas a serem enviadas posteriormente, quando do envio de documentação original pelo licitante vencedor, deverão constar:

- a) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- b) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros (excluído apenas na contratação de serviços de transporte de bens), taxas, embalagens, montagens e outras despesas necessárias à completa prestação do serviço;
- c) Especificação clara, completa e minuciosas, com detalhes, dos itens ofertados, inclusive marca, modelo, tipo e referência, se for o caso, observadas as especificações mínimas contidas neste Edital;
- d) Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais;
- e) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- f) Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo aceitável de 60 (sessenta) dias. Em caso de omissão, será considerada válida por 60 dias;
- g) Apresentar documento a parte, devidamente assinado por responsável, o nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestará a assistência



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

técnica, **se for o caso**, no local da entrega, durante o prazo de garantia. Caso a licitante seja a própria responsável pela assistência deve declarar-se como tal;

- h) Na hipótese de fornecimento de peças, prazo de garantia do fabricante contra defeito de fabricação, a contar da data da sua instalação, em se tratando de serviço contínuo, ou do recebimento definitivo dos serviços, nos demais casos.

5.6 Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.

5.7. As cópias digitalizadas da proposta vencedora (ajustada ao último lance ofertado) e dos demais documentos exigidos para habilitação serão enviadas como anexo da proposta no ambiente próprio do pregão no site www.comprasnet.gov.br no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da convocação via *chat*. Em caso de dificuldade causada por problemas técnicos, o Pregoeiro **poderá** receber a documentação através do endereço eletrônico pregoesjfa@trf1.jus.br. Os originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) deverão ser enviados no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o endereço: JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA, FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS, SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS (SELIT), AV. ULISSES GUIMARÃES, 2.799, 3º ANDAR DO PRÉDIO SEDE, SUSSUARANA, SALVADOR/BA, CEP: 41.213-970.

5.7.1. O descumprimento desses prazos poderá levar à desclassificação do vencedor.

5.7.2. A ausência de envio de originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) impedirá - conforme o caso - a emissão da nota de empenho ou a assinatura do contrato. Além disso, promoverá o cancelamento da homologação do presente certame. E, em razão dos transtornos causados à Administração, também ensejará a aplicação de penalidades legais ao licitante vencedor.

5.8 O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá enviar, eletronicamente, via sistema, as seguintes declarações:

- a) Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n. 9.854/99;
- b) Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- c) Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Cumpre os requisitos à qualificação de Microempresa (ME) e ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;
- e) Elaboração Independente de Proposta.

5.9 O licitante deverá, obrigatoriamente, descrever no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a especificação do item oferecido, sob



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

pena de desclassificação, caso não contenha a respectiva descrição do serviço, em conformidade com o objeto da licitação.

5.9.1 A proposta original (escrita), a ser encaminhada posteriormente, deverá conter os dados descritos no subitem 5.5.

5.10 O Pregoeiro poderá dispensar o envio de fax e/ou de originais, justificadamente, se houver elementos digitais suficientes à aceitação e habilitação.

5.11 Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006, será vedada à licitante (optante pelo Simples Nacional) a utilização dos benefícios do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado, nos termos dos arts. 30, II e 31, II, da referida Lei Complementar, conforme já decidido no Acórdão n. 2.510/2012 – Plenário, TCU.

5.12 Sendo a vencedora optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

5.13 No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

5.13.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

5.13.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

5.14 Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberto o certame, exceto no caso de nova disputa por meio de lances, inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

6.1 O início da Sessão Pública - via sistema eletrônico (internet) - será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com a cláusula quinta e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem os autores dos menores lances. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.

6.3 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR ITEM.**

6.3.2 No caso de itens agrupados em lotes, na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo VALOR TOTAL DO LOTE, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor total do lote, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o MENOR VALOR TOTAL DO LOTE.

6.3.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.5 Em havendo mais de um lance de igual valor prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.7 A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico.

6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

6.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço total por item (ou lote de itens) e poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

7.2 Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item (ou lote de itens) à licitante vencedora.

7.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço total por item (ou lote de itens) e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3.1 Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de obter preço melhor.

7.4 Não serão aceitos documentos com data posterior à data de abertura da Sessão Pública do Pregão.

7.5. Homologada a licitação a empresa vencedora será notificada por e-mail, o qual deverá ser informado em sua proposta comercial, e terá o prazo de 03 (três) dias corridos para assinatura do contrato.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

8.1.1 Relativamente à REGULARIDADE FISCAL exige-se:

8.1.1.1 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.1.2 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

8.1.1.3 Se a empresa participante do certame desejar que um de seus estabelecimentos (filiais ou matriz) execute o futuro contrato, o pregoeiro também deverá verificar a regularidade fiscal de tais estabelecimentos. Para tanto, a licitante deverá comunicar na PROPOSTA COMERCIAL que o objeto licitado será executado pela filial ou matriz, informando o respectivo CNPJ;

8.1.1.4 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

8.1.1.5 Também neste momento, o pregoeiro verificará, por meio de consulta "on line", a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme recomendação contida no ACORDAO 1.793/2011 - TCU – PLENARIO:

8.1.1.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.1.5.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.1.5.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.1.7 Consultada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.2 Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA exige-se:

8.1.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), em se tratando de empresário individual, empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ou de sociedade empresária (arts. 1.033, parágrafo único, e 1.150, CC). Para a sociedade por ações deverá também ser apresentado documento de eleição de seus administradores.

8.1.2.2 Para as sociedades simples deverá ser apresentado o ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (art. 1.150, CC), acompanhado de prova da diretoria em exercício.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

8.1.2.3 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão a documentação acima confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

8.1.3 Relativamente à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA exige-se:

8.1.3.1 As empresas terão que demonstrar a sua situação financeira mediante os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que, deverão ser maiores que um inteiro (>1). No caso de empresas cadastradas no SICAF, a verificação será feita pelo pregoeiro, mediante consulta ao sistema, no curso da sessão.

8.1.3.2 Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n. 8.666/93.

8.1.3.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou de Homologação de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando a certidão não trazer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 6 (seis) meses, a contar da data de sua emissão;

8.1.3.4 Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

8.1.4 Relativamente à REGULARIDADE TRABALHISTA exige-se:

8.1.4.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS OU CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas c/c arts. 27, IV e 29, V, da Lei n. 8.666/1993.

8.1.4.2 Valerá a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida, na fase de habilitação dessa licitação, obtida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>), por revelar a situação mais atualizada da licitante, ou seja, caso haja mais de uma certidão válida, isto é, dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá o documento de emissão mais recente sobre o mais antigo.

8.1.5 Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exige-se:

8.1.5.1 Para efeito de comprovação de qualificação técnica, as empresas deverão apresentar, juntamente com a proposta, os documentos exigidos na cláusula "DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" do Termo de Referência (Anexo I)

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da adjudicação do objeto desta licitação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, no Programa de Trabalho Julgamento de causas na Justiça Federal - JC e natureza de despesa 39.17, os quais também estarão discriminados na respectiva nota de empenho e no futuro contrato.

9.2 O valor do objeto desta licitação está orçado em **R\$ 72.000 (Setenta e dois mil reais)**.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado na assinatura do instrumento contratual sujeitará a Licitante vencedora à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da proposta. Ultrapassando 5 (cinco) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho.

10.1.1 As multas estabelecidas acima não serão aplicadas cumulativamente.

10.2 Caso a Contratada não possa cumprir o prazo estipulado, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando a solicitação da prorrogação à SETRA/SEAPS, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

10.3 As multas devidas pela contratada deverão ser recolhidas através de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação oficial, sob pena da incidência de juros, correção monetária e inscrição da Dívida Ativa da União.

10.4 Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

10.5 A aplicação de quaisquer penalidades previstas nesta contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

10.6 A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique à Contratada as demais sanções previstas na Lei n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

11.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Será, então, feito um juízo de admissibilidade pelo pregoeiro.

11.2 Se a manifestação de recurso for meramente protelatória ou imotivada, ela será imediatamente rejeitada. Caso contrário, será concedido ao licitante o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.3.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e os fundamentos que amparam a modificação pretendida.

12 – DA OBRIGAÇÃO DOS LICITANTES

12.1 Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer na sanção prevista na Lei n. 10.520/2002 ou no Decreto n. 5.450/2005 ou, ainda, conforme o caso, no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993.

13 – DA GARANTIA

13.1 Será exigida a apresentação de garantia, conforme as disposições estabelecidas no Anexo III deste edital (Termo de Contrato).

13.2 A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, será considerada não escrita a cláusula "DA GARANTIA", prevista no contrato.

14 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

Seção de Procedimentos Licitatórios, ou pelo telefone 71 3617 9269, e e-mail: pregoesjfba@trf1.jus.br.

14.4 As interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução.

14.5. A vistoria poderá ocorrer em dias úteis, no horário das 9 às 18 horas, devendo ser previamente agendada pelo telefone (77) 3423 8904, na Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SEAFI.

14.6 O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria licitante, devendo este documento conter a assinatura do representante da empresa e de servidor da contratante.

14.7 A realização da vistoria não é condição para participação e habilitação no certame. Todavia, ficam os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

15 – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 26 de setembro de 2018.

**Carla Maria de Carvalho Batista
Diretora do Núcleo de Compras e Licitações
Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para **prestação do serviço contínuo** de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compõem o sistema de ar condicionado tipo VRF da sede da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Vitória da Conquista – BA, além de intercambiadores de calor, splits, cortinas de ar e exaustores, incluindo, ainda, a instalação de 07 splits usados, que serão fornecidos pela Subseção.

Os serviços aqui descritos serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

DA JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

Equipamentos de ar condicionado requerem manutenções periódicas e eventuais ações corretivas, para seu adequado e seguro funcionamento, além de limpeza por pessoal especializado, para controle da proliferação de fungos e bactérias nocivos à saúde dos usuários.

Assim, a administração de um contrato com esse fim é essencial para preservação do patrimônio público, proteção da saúde dos usuários e oferta de adequadas condições de trabalho (conforto térmico).

DA BASE LEGAL

1. A presente contratação será julgada pelo critério de menor preço, conforme art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, tendo em vista que não há fatores especiais de ordem técnica que devam ser ponderados.

2. A contratação estará amparada e observará os dispositivos constantes das normas abaixo enumeradas:

- Constituição Federal de 1988
- Leis ns. 8.666/1993, 10.520/2002 ou o Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.
- Lei n. 12.305/2010
- Lei n. 12.349/2010
- Lei n. 12.846/2013



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- IN n. 02/2010, MPDG

- Portaria n. 3.523/1998 da ANVISA

DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1. Trata-se de serviço comum, tendo em vista que suas especificações são usuais no mercado.
2. A adjudicação será feita por item.
3. Não será permitida a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. Visão geral:

Prestação de serviços de manutenções preventivas com visitas mensais e corretivas, quando necessárias, a serem realizadas em todos os equipamentos e componentes relacionados no anexo I, inclusive nos seus comandos elétricos e eletrônicos.

Os serviços serão realizados durante doze meses e por preço fixo mensal, com alto padrão de qualidade e seguindo as normas brasileiras de manutenção e de segurança no trabalho, bem como as especificações constantes deste documento.

Os serviços deverão ser efetuados por profissionais habilitados e qualificados (técnico ou mecânico de refrigeração com diploma expedido por instituição de ensino técnico/profissionalizante reconhecida por órgão oficial, com experiência comprovada na função, curso em comandos elétricos e treinamento em NR 10), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo as normas técnicas vigentes, inclusive as da ANVISA, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a adequada refrigeração, a segurança das instalações, a conservação dos equipamentos e a prevenção de riscos à saúde dos usuários.

A CONTRATADA deverá comprovar o vínculo com os profissionais acima, bem como a qualificação e experiência dos mesmos, sempre que solicitado.

A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE um serviço ágil e eficiente, com o mínimo de resserviços. A repetição de defeitos em um mesmo equipamento em curto espaço de tempo, salvo comprovado defeito de fabricação ou causas externas, poderá ser considerada inexecução parcial do contrato e sujeitar a CONTRATADA a sanções administrativas previstas na lei 8.666/93 e neste termo.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

Em caso de serviços que impliquem em paradas superiores a oito horas, salvo autorização expressa da fiscalização, as manutenções preventivas ou corretivas deverão ser agendadas para fins de semana, preferencialmente sábados. Não caberá à Justiça Federal ônus adicional.

A CONTRATADA deverá instalar no prédio da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista 07 splits usados, que serão fornecidos pela Justiça Federal, conforme especificação do Anexo I.

A fim de viabilizar a instalação dos referidos splits, a CONTRATADA deverá, no prazo de 20 (vinte) dias úteis após o início do contrato, fornecer à SEAFI-VCA relação dos materiais necessários a toda a infraestrutura para instalação dos mencionados equipamentos.

Será permitida a subcontratação parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar critérios de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

2. Plano de Manutenção, Operação e Controle:

Os serviços de manutenção preventiva deverão se basear fielmente em PMOC, previsto na Portaria nº 3.523/1998 da ANVISA, a ser elaborado pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, respeitados os critérios de qualificação técnica aqui fixados para este profissional. O PMOC deverá ser entregue à fiscalização dentro de 30 (trinta) dias a contar do início da vigência do contrato.

3. Programação de serviços:

Os serviços deverão seguir cronograma anual de manutenção a ser elaborado pela CONTRATADA em acordo com a CONTRATANTE. O cronograma da manutenção preventiva deverá ser entregue à fiscalização dentro de 30 (trinta) dias a contar do início da vigência do contrato.

4. Na execução das manutenções preventivas a CONTRATADA deverá observar o seguinte:

1. Antecipação a falhas, quebras, desgastes e deteriorações dos equipamentos.
2. Serão realizadas no horário normal de expediente da Subseção Judiciária (dias úteis) e seguindo o PMOC, quando se farão os ajustes, limpezas, medições, e registros das condições de funcionamento dos equipamentos, e eventuais substituições de peças necessárias ao seu correto e seguro funcionamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

3. Somente em casos de grande complexidade, ou por excepcional acúmulo de serviços, a manutenção preventiva poderá ser executada em horário extraordinário (mediante prévia autorização da contratante).
 4. Cada manutenção preventiva deverá dar origem a um relatório onde constem as ações realizadas, as condições encontradas e demais informações previstas no PMOC.
 5. Os relatórios de preventiva deverão ser visados pela fiscalização após as manutenções e, a seguir, enviados pela empresa para o Responsável Técnico.
 6. Após a verificação e visto do Responsável Técnico, os referidos relatórios de manutenção preventiva deverão ser devolvidos para a fiscalização até o 5º dia útil do mês seguinte, juntamente com a nota fiscal relativa ao período.
 7. As situações anormais deverão ser comunicadas, de imediato e por escrito, à fiscalização e ao responsável técnico, para adoção das medidas cabíveis, conforme as obrigações das partes.
 8. Manter especial cuidado com a qualidade do ar, dentro do limite de suas obrigações contratuais.
- 5. Na execução das manutenções corretivas a CONTRATADA deverá observar o seguinte:**
1. A manutenção corretiva consiste na realização das ações necessárias à recolocação de equipamentos defeituosos em normais condições de funcionamento.
 2. As manutenções corretivas devem atuar sobre as causas dos problemas, e não nos seus sintomas.
 3. Os trabalhos de manutenção corretiva também serão executados no horário normal de expediente da Subseção Judiciária (dias úteis). Somente em casos de grande complexidade, ou em caso de grande acúmulo de serviços, ou outras circunstâncias excepcionais, poderão ser executados em horário extraordinário (mediante prévia autorização da contratante) ou por outros funcionários da empresa devidamente autorizados.
 4. Cada manutenção corretiva deverá dar origem a um relatório onde constem o defeito apresentado, as causas e as medidas saneadoras tomadas ou a executar, com a relação das peças e dos materiais utilizados ou necessários, conforme o caso.
 5. Os relatórios de corretiva, do qual deverão constar as medições verificadas, os itens checados e os serviços realizados ou pendentes, além dos materiais que deverão ser adquiridos pela Subseção Judiciária, se for o caso, serão visados pela fiscalização após as manutenções e, a seguir, enviados pela empresa para o Responsável Técnico.
 6. Após a verificação e visto do Responsável Técnico, os referidos relatórios de manutenção corretiva deverão ser devolvidos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

imediatamente para a fiscalização, com observância dos prazos para diagnóstico e para solução dos problemas, conforme o caso.

6. Prazos relativos às manutenções corretivas:

A CONTRATADA terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do chamado da contratante (que, por sua vez, poderá ser feito por telefone ou por e-mail), para iniciar a avaliação técnica do equipamento supostamente defeituoso. A partir desse momento, a CONTRATADA terá prazo de oito horas para concluir o serviço.

A CONTRATADA deverá entregar relatório técnico de cada manutenção corretiva, após a conclusão do serviço.

7. Da abrangência da manutenção:

1. São serviços do escopo do contrato os necessários ao bom e seguro funcionamento dos equipamentos listados neste descritivo (e de eventuais splits que venham a substituir ou a ser incorporados) e ao prolongamento da vida útil dos mesmos, destacando-se, entre outros: (a relação a seguir tem efeito exemplificativo; não esgota o alcance da manutenção)
 - utilização de equipamento e software de autodiagnóstico, quando necessário, para ajustes e identificação precisa de falhas nos componentes do sistema VRF. Esse serviço poderá ser subcontratado, desde que previamente autorizado pela Administração, mediante solicitação justificada, por escrito, da CONTRATADA, permanecendo, em todo caso, a total responsabilidade financeira, técnica e legal da CONTRATADA, mesmo em caso de subcontratação autorizada pela Justiça Federal;
 - qualquer ação necessária para eliminar eventual corrosão existente, bem como para evitar o início ou a propagação de corrosão nos componentes metálicos do sistema, a exemplo dos gabinetes das unidades condensadoras;
 - limpeza periódica, externa e interna dos equipamentos, inclusive cortinas de ar, mini-exaustores, bebedouros e filtros, a fim de evitar a oxidação dos mesmos e o desenvolvimento de agentes biológicos, como fungos;
 - manutenção das bases e suportes dos condicionadores de ar, a fim de evitar a oxidação dos mesmos;
 - lavagem ao mínimo semestral (com jateamento de solução apropriada) das condensadoras, trocadores de calor e cortinas de ar;
 - limpeza periódica das evaporadoras, insuflamentos, retornos, filtros e tomadas de ar externo;
 - limpeza dos drenos e tubulações de condensado;
 - verificação e correção do estado dos sistemas e conexões elétricos e frigoríficos;
 - verificação periódica e correção do estado dos elementos rotativos, a fim de evitar sobrecargas em motores e no sistema elétrico;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- verificação periódica dos parâmetros elétricos dos equipamentos, investigação e solução imediata em caso de discrepâncias;
- verificação periódica e correção das pressões e dos níveis de fluido refrigerante;
- conserto ou substituição de componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos e frigoríficos dos equipamentos, quando necessário;
- substituição ou manutenção de serpentinas e trocadores de calor, inclusive solda de rolls e varetamento, se necessário;
- serviços de soldagem em tubulações para correção de vazamentos;
- substituição ou conserto de painéis e placas de controle de operação dos equipamentos, CLPs, etc.;
- balanceamento de equipamentos ou de redes de distribuição de ar;

Não fazem parte do escopo do contrato os seguintes serviços, exclusivamente:

- limpeza de dutos de circulação de ar, alterações ou ampliações, instalação de novos equipamentos, à exceção dos citados no item 1 do Anexo I deste Termo de Referência, análises microbiológicas, fornecimento de peças (exceto as listadas em 8.1), serviços de serralheiro, chapista, isolador, duteiro, pedreiro, pintor (exceto pintura de bandejas ou proteção anticorrosão) e manutenção na rede elétrica de alimentação dos equipamentos.

8. DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DOS MATERIAIS DE CONSUMO

8.1 Serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, o fornecimento das peças e materiais de consumo seguintes, exclusivamente: oxigênio, nitrogênio, acetileno, fluidos refrigerantes, fusíveis, parafusos e porcas de fixação, rebites, correias, imãs, terminais elétricos, fitas isolantes, massa de calafetar, silicone, graxa, estopa, solda, vaselina, óleos lubrificantes, desengripantes, materiais e produtos de limpeza em geral e desincrustantes, além de pilhas/baterias para seus instrumentos.

8. As demais peças e materiais correrão por conta da Justiça Federal, e deverão ser solicitadas por escrito pela CONTRATADA.

9. Da responsabilidade técnica pelos serviços e da supervisão técnica especializada:

A empresa deverá designar Engenheiro Mecânico com registro no CREA, que atuará como responsável técnico junto à Justiça Federal e aos órgãos de fiscalização, e que responderá pela elaboração e cumprimento do PMOC determinado pela Portaria nº 3.523/98 da ANVISA, bem como pela observância das demais normas aplicáveis à manutenção de sistemas de climatização.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

O responsável técnico deverá vistoriar toda a instalação, inicialmente, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do início da vigência do contrato e deverá realizar novas vistorias pelo menos anualmente. A cada vistoria, a CONTRATADA emitirá relatório, que deverá ser entregue à fiscalização no prazo de 5 dias úteis a contar da data da vistoria.

A responsabilidade técnica pelos serviços a que este Termo se refere será registrada no CREA/BA, às expensas da CONTRATADA.

A empresa deverá contar com profissional especialista em manutenção de ar condicionado (que poderá ou não ser o próprio responsável técnico), para eventual orientação dos profissionais em atendimento, visando solução rápida de problemas de maior complexidade, especialmente nos VRFs, bem como para supervisão especializada dos serviços.

A supervisão especializada deverá ser exercida espontaneamente (por meio de pelo menos uma visita em cada trimestre), e também poderá ser solicitada pela fiscalização, motivadamente.

Todas as despesas decorrentes da supervisão especializada e da responsabilidade técnica serão por conta da empresa.

O Responsável Técnico pelos serviços poderá ser substituído, no decorrer do contrato, por profissional de nível equivalente portador de ART referente à coordenação/fiscalização de serviços de manutenção em sistema de ar condicionado do tipo multisplit ou VRF, com capacidade igual ou superior a 40 TR (480.000 btu/h).

Em caso de substituição, a qualificação técnica do profissional deverá ser previamente apresentada à fiscalização, para verificação da sua compatibilidade às exigências.

DA PROPOSTA

Nas propostas deverão constar:

- a. Preço unitário, mensal e anual para cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- b. No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: todos os tributos, fretes, impostos, transportes, seguros (excluído apenas na contratação de serviços de transporte de bens), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, embalagens, montagens etc;
- c. Especificação clara, completa e minuciosas, com detalhes, do serviço ofertado, observadas as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- d. Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais;
- e. Os seguintes dados da interessada: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- f. Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo aceitável de 60 (sessenta) dias. Em caso de omissão, será considerada válida por 60 dias.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Prova de registro da empresa junto ao Conselho Profissional da sua jurisdição, relativa ao exercício atual, que deverá estar visado pelo CREA-BA, bem como válido, no momento da contratação.

2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, engenheiro mecânico detentor de Atestado de Capacidade Técnica (profissional) com as respectivas CAT e ART, fornecido por Órgão da Administração Pública ou entidade privada, devidamente registrado nos órgãos fiscalizadores, que comprove a execução de serviços de características semelhantes, quais sejam: manutenção em sistema de ar condicionado do tipo multisplit ou VRF, com capacidade igual ou superior a 40 TR (480.000 btu/h).

2.1. Poderá haver a somatória de atestados para cumprimento das exigências para capacidade técnico profissional.

2.2. O profissional indicado, detentor de atestado de responsabilidade técnica exigido acima, será o responsável técnico pela execução do serviço, respondendo perante a Seção Judiciária do Estado da Bahia, por todos os atos da empresa, só se admitindo a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante e que apresente novos atestados, com CAT e ART.

2.3. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional da área de ar condicionado (mecânico, técnico, tecnólogo ou engenheiro) portador de certificado emitido por fabricante de equipamento de ar condicionado, que ateste a sua participação, com aproveitamento satisfatório segundo os critérios do organizador do evento, em treinamento sobre manutenção em sistema multi-split ou VRF.

2.4. O referido profissional prestará a supervisão especializada dos serviços, juntamente com o responsável técnico, por meio de visitas periódicas, ou sempre que solicitado pela fiscalização, justificadamente.

2.5. O vínculo dos profissionais, acima especificados, com a empresa interessada, deverá ser comprovado de modo inequívoco, mediante um dos documentos:

- a) Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

b) Diretor: contrato social, no caso de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) Empregado: cópia da carteira de trabalho e previdência social ou contrato de trabalho em vigor;

d) Responsável técnico: cópia da certidão expedida pelo Conselho Profissional da sede ou filial da empresa onde consta o registro do profissional como responsável técnico; ou

e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.

3. Prova do registro do seu Responsável Técnico acima junto ao CREA, devendo o documento estar válido no momento da contratação, bem como conter visto do CREA-BA, caso seja de outra unidade federativa.

4. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica (operacional) registrado(s) no CREA respectivo, fornecido por Órgão de Administração Pública ou entidade privada (neste caso, com firma reconhecida do signatário), que comprovem a capacidade para a execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, quais sejam: manutenção em sistema de ar condicionado do tipo multisplit ou VRF, com capacidade igual ou superior a 40 TR (480.000 btu/h).

4.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

4.2. O engenheiro responsável técnico pelos serviços objeto desta contratação deverá ser o mesmo constante da(s) A.R.T. apresentadas para comprovação da qualificação técnica, podendo o mesmo ser substituído por outro profissional de nível equivalente e possuidor de A.R.T. similar a aqui exigida.

5. Caso a Administração entenda necessário, a empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados fornecidos, apresentando, dentre outros documentos, **cópia do contrato** que deu suporte à respectiva contratação, bem como o **endereço atual** da contratante.

DA VISTORIA

1. A vistoria poderá ocorrer em dias úteis, no horário das 9 às 18 horas, devendo ser previamente agendada pelo telefone (77) 3423 8904, na Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SEAFI.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

2. O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria empresa, devendo este documento conter a assinatura do seu representante e de servidor da contratante.

3. A realização da vistoria não é condição para a contratação. Todavia, ficam as empresas cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

DA VIGÊNCIA

1. A vigência do futuro contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2. O término do prazo de vigência não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas.

DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Como garantia do fiel cumprimento deste instrumento, será apresentada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da via assinada do contrato, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

2. O atraso autoriza a Contratante a **reter imediatamente o valor da garantia** diretamente da fatura, o valor retido será depositado junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

3. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive **restituições ao erário e indenização a terceiros**. Neste caso, a CONTRATADA, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante, sob pena de incidência das medidas previstas no item anterior.

4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações aqui previstas;

b) multas contratuais aplicadas à CONTRATADA pela CONTRATANTE;

c) prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do serviço.

5. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

5.1. A validade da fiança ou do seguro-garantia deverá prosseguir por mais 90 dias, após o término da vigência da contratação, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.

6. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da Contratante.

7. Sendo a garantia constituída por seguro garantia e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, tornam-se sem efeitos: o item 3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros e o item 4, letra "c".

7.1. Neste caso, excepcionalmente, a contratada autoriza a contratante a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8. A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, a presente cláusula será considerada não escrita.

DA AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DA GARANTIA

A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na cláusula DA GARANTIA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir da Contratada o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com este Termo de Referência e com a sua proposta.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

2. Zelar para que a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
3. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas.
5. Efetuar o pagamento, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor/fiscal do serviço.
6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.
7. Autorizar, por escrito, a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.
8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
9. Impedir que terceiros estranhos ao contrato efetuem qualquer tipo de serviço relacionado à engenharia do(s) equipamento(s), bem como a retirada ou a colocação de peças, ressalvados os casos de subcontratação autorizada.
10. Solicitar a reexecução do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Prestar os serviços objeto da contratação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.
2. Encaminhar profissionais com todo o ferramental técnico necessário para a perfeita execução do serviço.
3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
4. Apresentar relatório de cada equipamento assistido em manutenções preventivas e corretivas contendo as medições verificadas, os itens checados e os serviços realizados ou pendentes.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

5. Realizar os serviços nas dependências da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista. Quando não for possível, a contratada deverá retirar o equipamento, às suas custas, e realizar o serviço necessário em oficina própria, dentro do prazo estipulado.
6. Indicar à Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao servidor incumbido do acompanhamento e da fiscalização do serviço.
7. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica (ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
8. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal de 1º Grau na Bahia.
9. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.
11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.
12. Comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.
13. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante, se for o caso.
14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, observado o contraditório e a ampla defesa.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

15. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados.
16. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo com a anuência da Contratante.
17. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração.
18. Caso haja interesse, de ambas as partes, na prorrogação do contrato, assinar os aditivos de prazo em tempo hábil.
19. Reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
20. Entregar à fiscalização da contratante, até 30 (trinta) dias após o início do contrato, lista completa de peças sobressalentes com especificação detalhada (evitar a indicação de marcas). Informar ainda o quantitativo recomendado de peças para um período estimado em não menos que 12 (doze) meses.
21. Assumir as despesas com transporte quando necessário o deslocamento de peças ou equipamentos para oficina.
22. Disponibilizar de forma imediata aos profissionais os materiais, instrumentos, ferramentas, equipamentos e insumos de sua responsabilidade, para o ágil andamento dos serviços.
23. Utilizar, exclusivamente, ferramentas, instrumentos e equipamentos de sua propriedade, sendo vedado o empréstimo de bens da CONTRATANTE.
24. Utilizar ferramentas, instrumentos e equipamentos calibrados e em bom estado de conservação.
25. Utilizar vacuômetro eletrônico para medição de vácuo em sistemas.
26. Analisar os relatórios, e planejar, com base no histórico dos equipamentos, medidas de prevenção à ocorrência ou à repetição de defeitos.
27. Auxiliar a fiscalização na busca por soluções técnicas, quando necessário.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

28. Comprovar no ato da contratação e a qualquer tempo, quando solicitado pela CONTRATANTE, a qualificação técnica e o vínculo dos funcionários incumbidos dos serviços de manutenção bem como do responsável técnico.

29. Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema, somente produtos apropriados, registrados no Ministério da Saúde, observando as recomendações dos fabricantes quanto ao modo de uso, prevenindo riscos à saúde dos usuários do sistema de refrigeração e a seus próprios funcionários e prolongando ao máximo a vida útil dos equipamentos.

30. Reparar qualquer erro e substituir quaisquer peças, às suas expensas, quando se verificarem defeitos resultantes de má execução dos serviços.

31. Fornecer à fiscalização, e-mail e números de telefone fixo e móvel para chamados técnicos, bem como para contatos com o responsável técnico.

32. Manter quantitativo suficiente de empregados para atender às solicitações da CONTRATANTE, a fim de que não haja interrupção dos serviços por motivo de alta demanda, ou ainda por conta de férias, faltas, licença médica, folga ou descanso semanal, devendo, inclusive, em caso de greve no sistema público de transporte, providenciar meios de locomoção a seus funcionários

33. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE com relação aos serviços prestados, inclusive substituindo os funcionários que apresentarem desempenho inferior ao desejado, caracterizado por sucessões ou reincidências de defeitos ou por baixa produtividade, ou ainda, por conduta considerada inadequada.

34. Manter os seus empregados devidamente fardados, identificados por crachá e protegidos por EPI, quando em trabalho.

35. Prover a seus funcionários treinamentos periódicos em segurança no trabalho.

36. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, e atender imediatamente às reclamações a respeito da qualidade dos serviços.

37. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

38. Cumprir o cronograma anual de manutenção.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

1. Em caso de empate, será dada prioridade aos serviços que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Mensalmente, o pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente.

1.1. Para efeito da primeira fatura, a CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do(a) serviço, se for o caso.

2. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.

3. No ato do pagamento, será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a Contratada esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas.

3.1. Constatada a situação irregular da contratada em quaisquer das certidões supracitadas e/ou cadastro vencido no SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o item 1 passará a fluir somente após sanada a irregularidade.

5. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

a) o objeto da prestação do serviço, mês a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;

b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;

c) número do CNPJ da contratada, apresentado nos documentos relativos à contratação, que deverá ser o mesmo para efeito de emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e posterior pagamento.

6. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, alterado pela Lei Complementar n. 147/2014, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

7. No início ou no curso da contratação, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

7.2. Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

8. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial da contratação, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

2. Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:

2.1. No caso de multa moratória:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

a) **2 % sobre o valor total do contrato** quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela Contratante.

b) pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia, 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento);

c) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa terá os seguintes percentuais:

	INFRAÇÃO	MULTA / PENALIDADE	BASE DE CÁLCULO
I	Deixar o equipamento parado por mais de 8 (oito) horas sem justificativa aceita pela Administração.	Multa de 1% por atraso + Juros de mora de 0,03% por dia de atraso (até o limite de 6%).	Valor integral anual do contrato.
II	Deixar de utilizar peças novas e genuínas, sem autorização expressa do executor do contrato.	Multa de 1% por ocorrência, por equipamento.	Valor integral anual do contrato.
III	Seus empregados não se apresentarem com uniforme, EPI's, calçados, crachás e ferramentas adequadas.	Multa de 1% por evento ocorrido.	Valor integral da fatura mensal.
IV	Deixar de cumprir as exigências relativas à higiene/segurança do trabalho.	Multa de 1% por evento ocorrido.	Valor integral da fatura mensal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

V	Atrasar ou deixar de atender solicitações feitas pelo executor do contrato ou substituto.	Multa de 1% por atraso + Juros de mora de 0,03% por dia de atraso (até o limite de 6%).	Valor integral da fatura mensal.
VI	Não efetuar a manutenção preventiva mensal ou deixar de entregar o relatório mensal referente.	Multa de 1% por atraso + Juros de mora de 0,03% por dia de atraso (até o limite de 6%).	Valor integral da fatura mensal.
VII	Atrasar ou deixar de realizar inspeção anual ou de entregar o respectivo relatório assinado pelo responsável técnico da contratada.	Multa de 1% por atraso + Juros de mora de 0,03% por dia de atraso (até o limite de 6%).	Valor integral anual do contrato.
VIII	Subcontratar sem autorização da Administração.	Multa de 1% por evento ocorrido.	Valor integral anual do contrato.
IX	Deixar de executar qualquer obrigação pactuada neste instrumento contratual ou prevista em lei, para a qual não se comine outra penalidade.	Multa de 1% por atraso + Juros de mora de 0,03% por dia de atraso (até o limite de 6%).	Valor integral da fatura mensal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

d) Caso a Contratante entenda que a mora superior a 10 dias configura recusa ao cumprimento da contratação (inexecução parcial ou total), **rescindirá** o instrumento contratual e neste caso dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 2.2.a ou 2.2.b.

2.2. No caso de multa compensatória:

a) 15% sobre o valor mensal, multiplicado pela quantidade de meses restantes para o término da vigência do contrato, em caso de inexecução parcial;

b) 20% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total.

As multas previstas nas alíneas “a” e “b” não serão aplicadas cumulativamente.

3. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor/fiscal do serviço, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

4. As multas devidas pela contratada **serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia, se for o caso.** Caso a contratada não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena da incidência de juros, correção monetária e inscrição na Dívida Ativa da União.

5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

6 A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

DO REAJUSTE DO PREÇO

1. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, seguindo-se as condições abaixo.

2. É admitido reajuste, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação do IGP-m ou outro índice que venha a substituí-lo.

3. Se não for divulgado o índice referente ao mês em que deverá ocorrer o reajuste, será utilizado aquele referente ao mês anterior.

4. Em caso de extinção do índice acima pactuado, será aceito o que vier a substituí-lo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5. O pagamento referente ao reajuste de preços será efetuado por meio da apresentação de nota fiscal distinta daquela alusiva aos valores inicialmente contratados.

6. Os reajustes serão precedidas de solicitação da contratada.

DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial da contratação ensejará sua rescisão com as conseqüências legais, conforme disposto nos arts.77 a 80 da Lei n.8.666/93, reconhecendo a Contratada os direitos da Contratante.

2. Os casos de rescisão unilateral pela Contratante serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Neste caso, a contratada será notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DA FISCALIZAÇÃO

1. Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela autoridade competente, servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, devendo, para tanto, cumprir a Portaria n. 331/1994, TRF 1ª.

2. Caberá ao Executor/fiscal do serviço anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor/fiscal do serviço deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica facultado ao CONTRATANTE enviar toda e qualquer correspondência/comunicação, informação, notificação, intimação ou documentos diversos ao e-mail informado pela CONTRATADA.

2. A CONTRATADA responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.

3. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a CONTRATADA por ônus decorrente do não conhecimento de correspondência/comunicação/ informação/ notificação/ documentos encaminhados.

4. Será de inteira responsabilidade das empresas participantes a observância dos critérios estabelecidos nas cláusulas anteriores, não sendo admitida a alegação de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

enganos ou erros posteriores à apresentação das propostas de preços, bem assim, no momento da entrega. Ficando a empresa sujeita a penalidades contratuais e legais.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador/BA, para dirimir dúvidas ou sanar litígios decorrentes da contratação.

ANEXO I

1. EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS

ITEM	TOMBO	TIPO	MARCA	BTUS	LOCAL ONDE SERÁ INSTALADO
01	46473	Split	LG	24.000	Gabinete do juiz titular da 1ª Vara
02	46474	Split	LG	24.000	Gabinete do juiz titular da 2ª Vara
03	31832	Split	GREE	30.000	Gabinete do juiz substituto da 1ª Vara
04	31834	Split	GREE	30.000	Gabinete do juiz substituto da 2ª vara
05	41931	Split	ELECTROLUX	36.000	Sala de Audiências 1ª Vara
06	41932	Split	ELECTROLUX	36.000	Sala de Audiências 2ª Vara
07	31805	Split	GREE	24.000	Sala de nobreak



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

2. EQUIPAMENTOS NOS QUAIS SERÃO REALIZADAS A MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

2.1 Sistema de expansão direta, multi split, VRF, fluido R410A, composto de 08 (oito) unidades condensadoras a ar, marca Hitachi, com compressores de tecnologia *inverter*, sendo:

ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	TIPO	MARCA	BTUs	LOCALIZAÇÃO
1	66512	UNIDADE CONDENSADORA DE AR MARCA HITACHI, MODELO SET-FREE FSN R410A CONSENSADORA RAS-14FSN7B, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 37,13 KW, ELÉTRICA: 10,0 KW.	VRF	HITACHI	136.520	TERRAÇO
2	66513	UNIDADE CONDENSADORA DE AR MARCA HITACHI, MODELO SET-FREE FSN R410A CONSENSADORA RAS-14FSN7B, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 37,13 KW, ELÉTRICA: 10,0 KW.	VRF	HITACHI	136.520	TERRAÇO
3	66508	UNIDADE CONDENSADORA DE AR MARCA HITACHI, MODELO SET-FREE FSN R410A CONSENSADORA RAS-18FSN7B, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 47,51 KW, ELÉTRICA: 12,6 KW.	VRF	HITACHI	170.650	TERRAÇO
4	66509	UNIDADE CONDENSADORA DE AR MARCA HITACHI, MODELO SET-FREE FSN R410A CONSENSADORA RAS-18FSN7B, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 47,51 KW, ELÉTRICA: 12,6 KW.	VRF	HITACHI	170.650	TERRAÇO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5	66510	UNIDADE CONDENSADORA DE AR MARCA HITACHI, MODELO SET-FREE FSN R410A CONSENSADORA RAS-18FSN7B, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 47,51 KW, CAPACIDADE ELÉTRICA: 12,6 KW.	VRF	HITACHI	170.650	TERRAÇO
6	66511	UNIDADE CONDENSADORA DE AR MARCA HITACHI, MODELO SET-FREE FSN R410A CONSENSADORA RAS-18FSN7B, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 47,51 KW, CAPACIDADE ELÉTRICA: 12,6 KW.	VRF	HITACHI	170.650	TERRAÇO
7	66507	UNIDADE CONDENSADORA DE AR MARCA HITACHI, MODELO SET-FREE FSN R410A CONSENSADORA RAS-24FSN7B, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 63,40 KW, CAPACIDADE ELÉTRICA: 19,3 KW.	VRF	HITACHI	230.345	TERRAÇO
8		UNIDADE CONDENSADORA DE AR MARCA HITACHI, MODELO SET-FREE FSN R410A CONSENSADORA RAS-24FSN7B, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 63,40 KW, CAPACIDADE ELÉTRICA: 19,3 KW.	VRF	HITACHI	136.521	TERRAÇO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

2.2. 49 (quarenta e nove) unidades evaporadoras, marca Hitachi, sendo:

ITEM	Nº TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	TIPO	MARCA	BTUs	LOCALIZAÇÃO
1	66558	UNIDADE EVAPORADORA DE AR COM PAINEL HLD32252A MARCA HITACHI - MODELO RCI-1.0FSN3B 1 F 220V 50/60 HZ	CASSETTE	HITACHI	9.560	INFORMÁTICA
2	66553	UNIDADE EVAPORADORA DE AR COM PAINEL HLD32252A MARCA HITACHI - MODELO RCI-1.5FSN3B 1 F 220V 50/60 HZ	CASSETTE	HITACHI	13.600	SECRETARIA DO JEF 2ª
3	66554	UNIDADE EVAPORADORA DE AR COM PAINEL HLD32252A MARCA HITACHI - MODELO RCI-1.5FSN3B 1 F 220V 50/60 HZ	CASSETTE	HITACHI	13.600	ATERMAÇÃO
4	66552	UNIDADE EVAPORADORA DE AR COM PAINEL HLD32252A MARCA HITACHI - MODELO RCI-1.5FSN3B 1 F 220V 50/60 HZ	CASSETTE	HITACHI	13.600	CEMAN
5	66555	UNIDADE EVAPORADORA DE AR COM PAINEL HLD32252A MARCA HITACHI - MODELO RCI-1.5FSN3B 1 F 220V 50/60 HZ	CASSETTE	HITACHI	13.600	SEVIT
6	66545	UNIDADE EVAPORADORA DE AR COM PAINEL HLD32252A MARCA HITACHI - MODELO RCI-2.0FSN3B 1 F 220V 50/60 HZ	CASSETTE	HITACHI	19.110	SESAP
7	66546	UNIDADE EVAPORADORA DE AR COM PAINEL HLD32252A MARCA HITACHI - MODELO RCI-2.0FSN3B 1 F 220V 50/60 HZ	CASSETTE	HITACHI	19.110	SEAFI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

8	66544	UNIDADE EVAPORADORA DE HLD32252A MARCA HITACHI 2.0FSN3B 1 F 220V 50/60 HZ	AR COM PAINEL - MODELO RCI-	CASSETTE	HITACHI	19.110	APOIO AO GABINETE DO JUIZ SUBSTITUTO 1ª
9	66548	UNIDADE EVAPORADORA DE HLD32252A MARCA HITACHI 2.0FSN3B 1 F 220V 50/60 HZ	AR COM PAINEL - MODELO RCI-	CASSETTE	HITACHI	19.110	APOIO AO GABINETE DO JUIZ SUBSTITUTO 2ª
10	66547	UNIDADE EVAPORADORA DE HLD32252A MARCA HITACHI 2.0FSN3B 1 F 220V 50/60 HZ	AR COM PAINEL - MODELO RCI-	CASSETTE	HITACHI	19.110	SEPJU
11	66538	UNIDADE EVAPORADORA DE HLD32252A MARCA HITACHI 2.5FSN3B 1 F 220V 50/60 HZ	AR COM PAINEL - MODELO RCI-	CASSETTE	HITACHI	24.230	SEPIP 1ª
12	66539	UNIDADE EVAPORADORA DE HLD32252A MARCA HITACHI 2.5FSN3B 1 F 220V 50/60 HZ	AR COM PAINEL - MODELO RCI-	CASSETTE	HITACHI	24.230	SECRETARIA DO JEF 1ª
13	66540	UNIDADE EVAPORADORA DE HLD32252A MARCA HITACHI 2.5FSN3B 1 F 220V 50/60 HZ	AR COM PAINEL - MODELO RCI-	CASSETTE	HITACHI	24.230	SECRETARIA DO JEF 1ª
14	66536	UNIDADE EVAPORADORA DE HLD32252A MARCA HITACHI 2.5FSN3B 1 F 220V 50/60 HZ	AR COM PAINEL - MODELO RCI-	CASSETTE	HITACHI	24.230	SALA DE AUDIÊNCIA 1ª
15	66541	UNIDADE EVAPORADORA DE HLD32252A MARCA HITACHI 2.5FSN3B 1 F 220V 50/60 HZ	AR COM PAINEL - MODELO RCI-	CASSETTE	HITACHI	24.230	SALA DE AUDIÊNCIA JEF 2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

16	66537	UNIDADE EVAPORADORA DE AR COM PAINEL HLD32252A MARCA HITACHI - MODELO RCI- 2.5FSN3B 1 F 220V 50/60 HZ	CASSETTE	HITACHI	24.230	APOIO AO GABINETE DO JUIZ TITULAR 1ª
17	66534	UNIDADE EVAPORADORA DE AR COM PAINEL HLD32252A MARCA HITACHI - MODELO RCI- 2.5FSN3B 1 F 220V 50/60 HZ	CASSETTE	HITACHI	24.230	SALA DE AUDIÊNCIA 2ª
18	66533	UNIDADE EVAPORADORA DE AR COM PAINEL HLD32252A MARCA HITACHI - MODELO RCI- 2.5FSN3B 1 F 220V 50/60 HZ	CASSETTE	HITACHI	24.230	APOIO AO GABINETE DO JUIZ TITULAR 2ª
19	66542	UNIDADE EVAPORADORA DE AR COM PAINEL HLD32252A MARCA HITACHI - MODELO RCI- 2.5FSN3B 1 F 220V 50/60 HZ	CASSETTE	HITACHI	24.230	CPD / INFORMÁTICA
20	66530	UNIDADE EVAPORADORA DE AR COM PAINEL HLD32252A MARCA HITACHI - MODELO RCI- 3.0FSN3B 1 F 220V 50/60 HZ	CASSETTE	HITACHI	27.000	SECRETARIA 2ª
21	66535	UNIDADE EVAPORADORA DE AR COM PAINEL HLD32252A MARCA HITACHI - MODELO RCI- 3.0FSN3B 1 F 220V 50/60 HZ	CASSETTE	HITACHI	27.000	SECRETARIA 2ª
22	66549	UNIDADE EVAPORADORA DE AR COM PAINEL HLD32252A MARCA HITACHI - MODELO RCI- 3.0FSN3B 1 F 220V 50/60 HZ	CASSETTE	HITACHI	27.000	SECRETARIA 2ª



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

23	66532	UNIDADE EVAPORADORA DE AR COM PAINEL HLD32252A MARCA HITACHI - MODELO RCI-3.0FSN3B 1 F 220V 50/60 HZ	CASSETTE	HITACHI	27.000	BIBLIOTECA
24	66531	UNIDADE EVAPORADORA DE AR COM PAINEL HLD32252A MARCA HITACHI - MODELO RCI-3.0FSN3B 1 F 220V 50/60 HZ	CASSETTE	HITACHI	27.000	SECRETARIA 1ª
25	66528	UNIDADE EVAPORADORA DE AR COM PAINEL HLD32252A MARCA HITACHI - MODELO RCI-4.0FSN3B 1 F 220V 50/60 HZ	CASSETTE	HITACHI	38.000	SEPIP 1ª
26	66529	UNIDADE EVAPORADORA DE AR COM PAINEL HLD32252A MARCA HITACHI - MODELO RCI-4.0FSN3B 1 F 220V 50/60 HZ	CASSETTE	HITACHI	38.000	SECRETARIA DO JEF 2ª
27	66514	UNIDADE EVAPORADORA DE AR COM PAINEL HLD32252A MARCA HITACHI - MODELO RCI-5.0FSN3B 1 F 220V 50/60 HZ	CASSETTE	HITACHI	47.000	GABINETE DO JUIZ TITULAR 2ª
28	66516	UNIDADE EVAPORADORA DE AR COM PAINEL HLD32252A MARCA HITACHI - MODELO RCI-5.0FSN3B 1 F 220V 50/60 HZ	CASSETTE	HITACHI	47.000	GABINETE DO JUIZ SUBSTITUTO 1ª
29	66518	UNIDADE EVAPORADORA DE AR COM PAINEL HLD32252A MARCA HITACHI - MODELO RCI-5.0FSN3B 1 F 220V 50/60 HZ	CASSETTE	HITACHI	47.000	GABINETE DO JUIZ TITULAR 1ª
30	66515	UNIDADE EVAPORADORA DE AR COM PAINEL HLD32252A MARCA HITACHI - MODELO RCI-5.0FSN3B 1 F 220V 50/60 HZ	CASSETTE	HITACHI	47.000	GABINETE DO JUIZ SUBSTITUTO 2ª



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

31	66521	UNIDADE EVAPORADORA DE AR COM PAINEL HLD32252A MARCA HITACHI - MODELO RCI-5.0FSN3B 1 F 220V 50/60 HZ	CASSETTE	HITACHI	47.000	AUDITÓRIO
32	66522	UNIDADE EVAPORADORA DE AR COM PAINEL HLD32252A MARCA HITACHI - MODELO RCI-5.0FSN3B 1 F 220V 50/60 HZ	CASSETTE	HITACHI	47.000	AUDITÓRIO
33	66523	UNIDADE EVAPORADORA DE AR COM PAINEL HLD32252A MARCA HITACHI - MODELO RCI-5.0FSN3B 1 F 220V 50/60 HZ	CASSETTE	HITACHI	47.000	AUDITÓRIO
34	66524	UNIDADE EVAPORADORA DE AR COM PAINEL HLD32252A MARCA HITACHI - MODELO RCI-5.0FSN3B 1 F 220V 50/60 HZ	CASSETTE	HITACHI	47.000	AUDITÓRIO
35	66517	UNIDADE EVAPORADORA DE AR COM PAINEL HLD32252A MARCA HITACHI - MODELO RCI-5.0FSN3B 1 F 220V 50/60 HZ	CASSETTE	HITACHI	47.000	CORREDOR 2ª VARA
36	66519	UNIDADE EVAPORADORA DE AR COM PAINEL HLD32252A MARCA HITACHI - MODELO RCI-5.0FSN3B 1 F 220V 50/60 HZ	CASSETTE	HITACHI	47.000	CORREDOR 1ª VARA
37	66520	UNIDADE EVAPORADORA DE AR COM PAINEL HLD32252A MARCA HITACHI - MODELO RCI-5.0FSN3B 1 F 220V 50/60 HZ	CASSETTE	HITACHI	47.000	ENTRADA PRINCIPAL
38	66525	UNIDADE EVAPORADORA DE AR COM PAINEL HLD32252A MARCA HITACHI - MODELO RCI-5.0FSN3B 1 F 220V 50/60 HZ	CASSETTE	HITACHI	47.000	ENTRADA PRINCIPAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

39	66526	UNIDADE EVAPORADORA DE HLD32252A MARCA HITACHI 5.0FSN3B 1 F 220V 50/60 HZ	AR COM PAINEL - MODELO RCI-	CASSETTE	HITACHI	47.000	ENTRADA PRINCIPAL
40	66543	UNIDADE EVAPORADORA DE HLD32252A MARCA HITACHI 5.0FSN3B 1 F 220V 50/60 HZ	AR COM PAINEL - MODELO RCI-	CASSETTE	HITACHI	47.000	SALA DE TREINAMENTO
41	66550	UNIDADE EVAPORADORA DE HLD32252A MARCA HITACHI 5.0FSN3B 1 F 220V 50/60 HZ	AR COM PAINEL - MODELO RCI-	CASSETTE	HITACHI	47.000	ÁREA COMUM
42	66551	UNIDADE EVAPORADORA DE HLD32252A MARCA HITACHI 5.0FSN3B 1 F 220V 50/60 HZ	AR COM PAINEL - MODELO RCI-	CASSETTE	HITACHI	47.000	ÁREA COMUM
43	66556	UNIDADE EVAPORADORA DE HLD32252A MARCA HITACHI 5.0FSN3B 1 F 220V 50/60 HZ	AR COM PAINEL - MODELO RCI-	CASSETTE	HITACHI	47.000	REPOUSO
44	66557	UNIDADE EVAPORADORA DE HLD32252A MARCA HITACHI 5.0FSN3B 1 F 220V 50/60 HZ	AR COM PAINEL - MODELO RCI-	CASSETTE	HITACHI	47.000	ÁREA COMUM
45	66559	UNIDADE EVAPORADORA DE HLD32252A MARCA HITACHI 5.0FSN3B 1 F 220V 50/60 HZ	AR COM PAINEL - MODELO RCI-	CASSETTE	HITACHI	47.000	NO BREAK
46	66527	UNIDADE EVAPORADORA DE HLD32252A MARCA HITACHI 5.0FSN3B 1 F 220V 50/60 HZ	AR COM PAINEL - MODELO RCI-	CASSETTE	HITACHI	47.000	CORREDOR 1ª VARA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

47		UNIDADE EVAPORADORA DE AR COM PAINEL HLD32252A MARCA HITACHI - MODELO RCI-5.0FSN3B 1 F 220V 50/60 HZ	CASSETTE	HITACHI	13.600	SALA DE PERÍCIA SEM ESPERA
48		UNIDADE EVAPORADORA DE AR COM PAINEL HLD32252A MARCA HITACHI - MODELO RCI-5.0FSN3B 1 F 220V 50/60 HZ	CASSETTE	HITACHI	24.230	SALA DE PERÍCIA COM ESPERA
49		UNIDADE EVAPORADORA DE AR COM PAINEL HLD32252A MARCA HITACHI - MODELO RCI-5.0FSN3B 1 F 220V 50/60 HZ	CASSETTE	HITACHI	47.000	SALA DE AUDIÊNCIAS JEF 1ª

2.3 Equipamentos individuais de ar condicionado (splits):

ITEM	TOMBO	TIPO	MARCA	BTUS	LOCALIZAÇÃO
01	46473	Split	LG	24.000	Gabinete do juiz titular da 1ª Vara
02	46474	Split	LG	24.000	Gabinete do juiz titular da 2ª Vara
03	31832	Split	GREE	30.000	Gabinete do juiz substituto da 1ª Vara
04	31834	Split	GREE	30.000	Gabinete do juiz substituto da 2ª vara
05	41931	Split	ELECTROLUX	36.000	Sala de Audiências 1ª Vara
06	41932	Split	ELECTROLUX	36.000	Sala de Audiências 2ª Vara



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

07	31805	Split	GREE	24.000	Sala de nobreak
08	65589	Split	MIDEA	9.000	Guarita do estacionamento
09	35513	Split	GREE	36.000	Sala de audiências 2ª Vara
10	35514	Split	GREE	36.000	Sala de nobreak
11	39762	Split	ELECTROLUX	36.000	CPD

2.4. Outros equipamentos e elementos.

- Toda rede que interliga os equipamentos do sistema VRF e splits (cabos elétricos, tubulações de gás).
- 04 (quatro) trocadores de calor componentes do sistema de renovação do ar com recuperação de energia, marca Hitachi, KPI, 1000 m³/h.
- 06 (seis) cortinas de ar GREE, modelo GCA-900LA
- 05 (cinco) mini-exaustores centrífugos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO N.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, tendo em vista o que consta no processo n.0006863-21.2018.4.01.8004 e em observância às disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, Lei n.12.846/2013, Lei n. 12.349/2010 e na Instrução Normativa n. 02/2010 do MPOG, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF n.. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2.799, CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, Dr., CPF n. e RG n. (SSP-....), residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA:, CNPJ/MF n., com sede na neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF nº e RG nº (SSP-.....).

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação do serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compõem o sistema de ar condicionado tipo VRF da sede da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Vitória da Conquista – BA, além de intercambiadores de calor, splits, cortinas de ar e exaustores, incluindo, ainda, a instalação de 07 splits usados, que serão fornecidos pela Subseção, conforme especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência.

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não contrarie o presente contrato, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n....., a proposta da contratada e todos os documentos exigidos pelo Edital.

DA VIGÊNCIA

1. A vigência deste contrato será de 12 meses, com início a partir de ---- de ---- de -----, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da referida Lei.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

DO PREÇO MENSAL

1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados o preço mensal de R\$.
2. No preço acima encontram-se computadas todas as despesas com mão-de-obra, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALH.....; CATEGORIA ECONÔMICA.....; NOTA DE EMPENHO emitida em

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir da Contratada o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com: o Termo de Referência (Anexo I do Edital), as cláusulas contratuais e a sua proposta;
2. Zelar para que a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
3. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto das faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas;
5. Efetuar o pagamento, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor do contrato;
6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
7. Autorizar, por escrito, a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
9. Impedir que terceiros estranhos ao contrato efetuem qualquer tipo de serviço relacionado à engenharia do(s) equipamento(s), bem como a retirada ou a colocação de peças, ressalvados os casos de subcontratação autorizada.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

10. Demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Prestar os serviços objeto deste contrato, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do supracitado edital;
2. Encaminhar profissionais com todo o ferramental técnico necessário para a perfeita execução do serviço;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
4. Apresentar relatório de cada equipamento assistido em manutenções preventivas e corretivas;
5. Realizar os serviços nas dependências da Justiça Federal- Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/BA Quando não for possível, a contratada deverá retirar o equipamento, às suas custas, e realizar o serviço necessário em oficina própria, dentro do prazo estipulado;
6. Indicar à Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido do acompanhamento e da fiscalização do contrato;
7. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica (ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
8. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal da Bahia - Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/BA;
9. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da assinatura deste instrumento;
10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Justiça Federal da Bahia - Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/BA;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
12. Comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
13. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante, **se for o caso**;
14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
15. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados;
16. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo com a anuência da Contratante;
17. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração.
18. Caso haja interesse, de ambas as partes, na prorrogação do contrato, assinar os aditivos de prazo em tempo hábil;
19. Demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações dos serviços estão descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital)

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Mensalmente, o pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente.

1.1. Para efeito da primeira fatura, a CONTRATADA deverá apresentar a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do(a) serviço/obra, se for o caso.

2. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.

3. No ato do pagamento, será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a Contratada esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas.

3.1. Constatada a situação irregular da contratada em quaisquer das certidões supracitadas e/ou cadastro vencido no SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o item 1 passará a fluir somente após sanada a irregularidade;

5. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

- a) o objeto da prestação do serviço, mês a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;
- b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;
- c) número do CNPJ da contratada, apresentado nos documentos relativos ao procedimento licitatório, que deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

6. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

7. No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

7.2. Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

8. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta, devidas.

DA GARANTIA

1. Como garantia do fiel cumprimento deste instrumento, será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da via assinada do contrato, garantia no valor de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

2. O atraso autoriza a Contratante a **reter imediatamente o valor da garantia** diretamente da fatura, o valor retido será depositado junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

3. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive restituições ao erário e indenização a terceiros. Neste caso, a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante, sob pena de incidência das medidas previstas no item anterior.

4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas contratuais aplicadas à Contratada pela Contratante;
- c) prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;

5. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

5.1. A validade da fiança ou do seguro-garantia deverá prosseguir por mais 90 dias, após o término da vigência contratual, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.

6. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da Contratante.

7. Sendo a garantia contratual constituída por seguro garantia e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, tornam-se sem efeitos: o item 3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros e o item 4, letra "c".

7.1. Neste caso, excepcionalmente, a contratada autoriza a contratante a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8. A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, a presente cláusula será considerada não escrita.

DO REAJUSTE DO PREÇO

- 1. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado.
- 2. É admitido reajuste contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação do IGP-m ou outro índice que venha a substituí-lo.
- 3. Os reajustes serão precedidos de solicitação da contratada.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

1. Ocorrendo inadimplemento na prestação dos serviços contratados, a empresa contratada estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou na de n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

2. Para aplicação de multa, serão considerados os seguintes percentuais:

2.1 No caso de multa moratória:

- a) 2% (dois por cento) do valor total/anual do contrato, quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela contratante;
- b) 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia;
- c) Havendo atraso no cumprimento das demais obrigações, a multa terá os seguintes percentuais:

	INFRAÇÃO	MULTA / PENALIDADE	BASE DE CÁLCULO
I	Deixar o equipamento parado por mais de 8 (oito) horas sem justificativa aceita pela Administração.	Multa de 1% por atraso + Juros de mora de 0,03% por dia de atraso (até o limite de 6%).	Valor integral anual do contrato.
II	Deixar de utilizar peças novas e genuínas, sem autorização expressa do executor do contrato.	Multa de 1% por ocorrência, por equipamento.	Valor integral anual do contrato.
III	Seus empregados não se apresentarem com uniforme, EPI's, calçados, crachás e ferramentas adequadas.	Multa de 1% por evento ocorrido.	Valor integral da fatura mensal.
IV	Deixar de cumprir as exigências relativas à higiene/segurança do trabalho.	Multa de 1% por evento ocorrido.	Valor integral da fatura mensal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

V	Atrasar ou deixar de atender solicitações feitas pelo executor do contrato ou substituto.	Multa de 1% por atraso + Juros de mora de 0,03% por dia de atraso (até o limite de 6%).	Valor integral da fatura mensal.
VI	Não efetuar a manutenção preventiva mensal ou deixar de entregar o relatório mensal referente.	Multa de 1% por atraso + Juros de mora de 0,03% por dia de atraso (até o limite de 6%).	Valor integral da fatura mensal.
VII	Atrasar ou deixar de realizar inspeção anual ou de entregar o respectivo relatório assinado pelo responsável técnico da contratada.	Multa de 1% por atraso + Juros de mora de 0,03% por dia de atraso (até o limite de 6%).	Valor integral anual do contrato.
VIII	Subcontratar sem autorização da Administração.	Multa de 1% por evento ocorrido.	Valor integral anual do contrato.
IX	Deixar de executar qualquer obrigação pactuada neste instrumento contratual ou prevista em lei, para a qual não se comine outra penalidade.	Multa de 1% por atraso + Juros de mora de 0,03% por dia de atraso (até o limite de 6%).	Valor integral da fatura mensal.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- d) Caso a Contratante entenda que a mora superior a 10 dias configura recusa ao cumprimento do contrato (inexecução parcial ou total), rescindir o instrumento contratual e, neste caso, aplicará um dos percentuais cominados nos itens 2.2.a ou 2.2.b.

2.2. No caso de multa compensatória:

- a) 15% sobre o valor mensal, multiplicado pela quantidade de meses restantes para o término da vigência do contrato, em caso de inexecução parcial;
- b) 20% sobre o valor total/anual do contrato, em caso de inexecução total.

As multas previstas nas alíneas “a” e “b” não serão aplicadas cumulativamente.

3. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor do contrato, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

4. As multas devidas pela contratada serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia, se for o caso. Caso a contratada não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena da incidência de juros, correção monetária e inscrição da Dívida Ativa da União.

5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

6. A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências legais, conforme disposto nos arts.77 a 80 da Lei n.8.666/93, reconhecendo a Contratada os direitos da Contratante.

2. Os casos de rescisão contratual unilateral pela Contratante serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Neste caso, a contratada será notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DA AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DA GARANTIA

1. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na cláusula DA GARANTIA.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

DA FISCALIZAÇÃO

1. Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela autoridade competente, servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, devendo, para tanto, cumprir a Portaria n. 331/1994, TRF 1ª.
2. Caberá ao Executor do Contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no DOU, Seção 03, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

A publicação resumida do presente instrumento deverá ser providenciada no prazo determinado no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador/BA, para dirimir dúvidas ou sanar litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Salvador, ----- de ----- de -----

Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro

Representante da Contratada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n.1.234, de 11/01/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006).

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simple Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO V

À
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/201__
DATA:

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX , situada à (rua/Av)XXXXXXXX, n.XXX – Bairro(xxxx), CEP: XXX, telefone (XXX) XXX-XXXX e fax: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXX@XXXXXXXX.com.br, na Cidade de XXXX, estado XXXXX, através de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXX SSP/XX e de CPF: XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA** sob as penas da lei, que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

(Cidade),/(estado), XX de XX de 201__.

XXXXXXXX
RG: XXX SSP/XX - CPF: XXX.XXX.XXX-XX
PROCURADOR